



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às nove horas do dia dez de agosto do ano de mil novecentos e
 2 noventa e nove (10.08.99), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
 3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
 4 Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
 5 Presidente, Desembargador Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal
 6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juízes de
 7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
 8 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e o Dr. Mário Gil Rodrigues Neto,
 9 e do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos
 10 Santos Sobrinho, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora
 11 Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
 12 Desembargador Presidente passou à leitura do seguinte expediente:
 13 **TELEX-CIRCULAR Nº 026-CPRO**, datado de 05.08.99, no qual a
 14 Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral comunica que o
 15 Exmo. Sr. Ministro Nelson Jobin, em face da petição protocolada sob
 16 o nº 3920/99, nos autosa petição nº 778/99-TSE, exarou despacho em
 17 04.08.99, deferindo o pedido, “ad referendum” do Tribunal, alterando
 18 a data da formação de cadeia nacional de rádio e televisão do
 19 programa político-partidário do Partido Socialista dos Trabalhadores
 20 Unificado – PSTU, no segundo semestre, anteriormente designada
 21 para o dia 05/08/99, para o dia 26/08/99. DESPACHO: “Lido em
 22 Sessão. Anote-se”. Dando continuidade, o Desembargador Presidente
 23 passou ao julgamento dos seguintes feitos de Classe I – Feito
 24 Administrativo: **PROCESSO Nº 9540/99 – 19ª Zona Eleitoral –**
 25 **Escada**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um
 26 ano, do prazo de permanência das Auxiliares de Cartório Hélida
 27 Gomes de Araújo, Escrivã Eleitoral, e Marta Alves Batista, Chefe do
 28 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”;
 29 **PROCESSO Nº 9541/99 – 41ª Zona Eleitoral – Caruaru**, no qual a
 30 Juíza Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 31 permanência da Auxiliar de Cartório Maria José Mota, Chefe do
 32 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”;
 33 **PROCESSO Nº 9543/99 – 10ª Zona Eleitoral – Olinda**, no qual a
 34 Juíza Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 35 permanência do Auxiliar de Cartório Ari Jorge Alves Correia.
 36 DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”; **PROCESSO Nº**

Sônia Galvão

37 **9544/99 – 44ª Zona Eleitoral – São Caetano**, no qual o Juiz Eleitoral
38 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da
39 Auxiliar de Cartório Márcia Christina Ramos Pontes, Chefe do
40 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”;
41 **PROCESSO Nº 9545/99 – 75ª Zona Eleitoral – Salgueiro**, no qual o
42 Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
43 permanência da Auxiliar de Cartório Tereza Maria da Silva, Escrivã
44 Eleitoral. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”;
45 **PROCESSO Nº 9546/99 – 114ª Zona Eleitoral – Verdejante**, no
46 qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo
47 de permanência da Auxiliar de Cartório Maria Synarah Kelly de Lima
48 Xavier. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido”;
49 **PROCESSO Nº 9591/99 – 37ª Zona Eleitoral – Palmares**, no qual o
50 Juiz Eleitoral solicita a requisição de Sérgio Edmundo Bezerra da
51 Silva para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO:
52 “Unanimemente, deferido o pedido, pelo prazo de um ano, contando-
53 se o exercício a partir da apresentação do Auxiliar em Cartório”;
54 **PROCESSO Nº 9592/99 – 3ª Zona Eleitoral – Recife**, no qual o Juiz
55 Eleitoral solicita a requisição de Marluce Severina de Melo Lins e de
56 Ocilma Maria Leal Santos, para servirem como Auxiliares de
57 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido, pelo prazo
58 de um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação das
59 Auxiliares em Cartório”; Com a palavra o Juiz José Paes de Andrade,
60 que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito:
61 **PROCESSO Nº 1602/99 – Classe XVII – Diversos – Recife**, no qual
62 a Dra. Roberta Viana Jardim, Juíza de Direito, com exercício na
63 Comarca de Lagoa de Itaenga, solicita que se examine a possibilidade
64 da criação de uma Zona Eleitoral naquela Comarca. DECISÃO:
65 “Unanimemente, e de acordo com o parecer do Procurador Regional
66 Eleitoral, foi indeferido o pedido”. Com a palavra o Juiz Ruy Trezena
67 Patu Júnior, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
68 seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1631/99 – Classe XVII – Diversos**
69 **– Recife (Prestação de Contas)**, no qual Orlando Jorge P. de
70 Andrade Lima, candidato ao cargo de Deputado Estadual, sob o nº
71 40.202, pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB (Coligação Avanço
72 Popular), encaminha prestação de contas referente às eleições de
73 04/10/98. DECISÃO: “Unanimemente, e de acordo com o parecer do
74 Procurador Regional Eleitoral, foram aprovadas as contas com a
75 ressalva da intempetividade”. **PROCESSO Nº 1633/99 – Classe**
76 **XVII – Diversos – Recife (Prestação de Contas)**, no qual Francisco
77 Ricardo Heráclio do Rego, candidato ao cargo de Deputado Federal,
78 sob o nº 4020, pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB (Coligação
79 Unidade Popular, encaminha prestação de contas referente às eleições
80 de 04/10/98. DECISÃO: “Unanimemente, e de acordo com o parecer

Sônia Sal



81 do Procurador Regional Eleitoral, foram aprovadas as contas com a
82 ressalva da intempestividade”, e **PROCESSO Nº 1613/99 – Classe**
83 **XVII – Diversos – Recife**, no qual o Partido Social Democrático –
84 PSD, por seu presidente regional, encaminha expediente justificando a
85 não apresentação de prestação de contas, referente ao exercício
86 financeiro de 1998 (Balanço Financeiro). DECISÃO: “Por maioria,
87 vencidos os Juízes Relator e Mauro Alencar, que rejeitavam as contas
88 apresentadas, foi acatada a justificativa da não prestação de contas
89 relativa ao Balanço Financeiro do Partido Social Democrático,
90 referente ao exercício de 1998. Designado o Juiz Mário Gil para lavrar
91 o Acórdão”. Com a palavra o Juiz Mauro Alencar, que trouxe a
92 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº**
93 **1635/99 – Classe XVII – Diversos – Recife (Prestação de Contas)**,
94 no qual o Partido Social Trabalhista – PST, por seu presidente
95 regional, encaminha expediente de prestação de contas referente ao
96 exercício de 1998 (Balanço Financeiro). DECISÃO: “Unanimemente,
97 rejeitada a prestação de contas do Partido Social Trabalhista – PST,
98 referente ao Balanço Financeiro do exercício de 1998”. Com a palavra
99 o Juiz Manoel Rafael, que trouxe a julgamento, independente de
100 pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº 1231/98 – Classe XVII –**
101 **Diversos – Recife (Prestação de Contas)**, no qual o Diretório
102 Regional do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, por seu presidente,
103 encaminha prestação de contas referente ao exercício de 1997
104 (Balanço Contábil), e, desta feita, apresenta pedido de reconsideração
105 da decisão que rejeitou as contas apresentadas, proferida por este
106 Tribunal em Sessão de 27.04.98. DECISÃO: “Unanimemente, não se
107 conheceu do pedido de reconsideração, por extemporâneo”. Em
108 seguida, o Juiz Trezena Patu fez a leitura dos Acórdãos dos Processos
109 nºs 1631/99 e 1633/99, publicando-os em Sessão. Nada mais havendo
110 a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
111 Sônia Salles, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que
112 lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

